



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Instituto Estadual do Ambiente  
Diretoria de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental

## **RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO**

### **CONTRATO DE GESTÃO Nº. 01/2012**

**INEA – CILSJ**

**(8º ANO)**

Comissão de Avaliação Portaria Inea nº 939/2020:

Diane Mara Ferreira Varanda Rangel – SEAS

Lívia Soalheiro e Romano – SEAS

Leonardo Fidalgo Telles Rodrigues – Inea

Marcelo Abraira Crespi – Inea

Anderson Ferreira Pinto – Inea

Hortência Mesquita Freitas – Inea

Nelson Ricardo da Silva Carvalho – Cerhi

Friedrich Wilhelm Herms – Cerhi

Rio de Janeiro, 28 de junho de 2020.

## **1. INTRODUÇÃO**

Este relatório tem como objetivo registrar os resultados da avaliação do sexto e sétimo anos do Contrato de Gestão nº 01/2012, celebrado em 24/08/2012, entre o Instituto Estadual do Ambiente (Inea) e Consórcio Intermunicipal para a Gestão Ambiental das Bacias da Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira (CILSJ), para o exercício de funções de competência da Agência de Água, com interveniência do Comitê de Bacia Hidrográfica dos Rios Macaé e das Ostras. Este tem referência ao período de janeiro de 2019 a dezembro de 2019 e tem por objetivo a verificação do cumprimento do Programa de Trabalho do Contrato de Gestão, que compreende metas a serem atingidas e mensuradas por meio de indicadores de desempenho.

A análise foi feita pela Comissão de Avaliação, instituída pela Portaria Inea nº 939, de 06 de julho de 2020, composta pelos seguintes integrantes:

- Diane Mara Ferreira Varanda Rangel – SEAS, como titular e Lívia Soalheiro e Romano como suplente;
- Leonardo Fidalgo Telles Rodrigues – Inea, como titular e Marcelo Abraira Crespi como suplente;
- Anderson Ferreira Pinto – Inea, como titular e Hortência Mesquita Freitas, como suplente;
- Nelson Ricardo da Silva Carvalho – Cerhi-RJ, como titular e Friedrich Wilhelm Herms, como suplente.

O Comitê da Bacia Hidrográfica dos rios Macaé e das Ostras indicou o Consórcio Lagos São João como entidade delegatária das funções de competência de Agência de Água pela Resolução CBH Macaé e das Ostras nº 31, de 20 de março de 2012, indicação referendada pela Resolução Cerhi-RJ nº. 84, de 30 de maio de 2012.

A avaliação em questão foi efetuada com base no relatório de execução apresentado pelo CILSJ, relativo ao 8º ano do Contrato de Gestão nº 01/2012, enviado em 05 de março de 2020, através do Ofício CILSJ nº 53/2020. O relatório foi entregue após a data limite, que se findava em 02/03/2020. Além disso, foi enviado documento retificando o relatório de execução físico financeiro em data posterior (12/03/2020).

## 2. APRESENTAÇÃO DOS INDICADORES E METAS

Os indicadores de desempenho visam a mensurar a atuação da Entidade Delegatária através da avaliação do atendimento das metas contratadas.

As metas, conforme constam no CG, são propostas, pactuadas e aprovadas entre o Comitê de Bacia (CBH Macaé e das Ostras), o CILSJ e o Inea e são avaliadas com base em 5 indicadores, 10 subindicadores e critérios de avaliação do desempenho do CILSJ no período corrente, conforme Tabela 1.

As metas e indicadores definidos para o oitavo ano, motivo de análise do presente relatório, constam no Anexo I - Programa de Trabalho do Contrato de Gestão, conforme o II Termo Aditivo ao CG, coluna de 2019.

Tabela 1: Indicadores e metas do 8º ano (janeiro 2019 a dezembro 2019) do Contrato de Gestão 01/2012 Inea-CILSJ (II Termo Aditivo ao CG)

Indicadores		Critérios de Avaliação (subindicadores)	Meta	Peso do Subindicador	Peso
1	Disponibilização de informações	Conteúdo Disponibilizado e atualizado	11	5	1
		Elaboração e Distribuição de Informativo	1	5	
2	Planejamento de Gestão	Relatório sobre a situação da Bacia (nº de itens)	1	5	1
		Relatório sobre a gestão da Bacia	1	5	
3	Instrumento de Gestão	Sistema de Informações	1	4	1
		Atualização do Plano de Recursos Hídricos	1	3	
		Estudos ou Proposta sobre cobrança	1	3	
4	Gerenciamento Interno	Cumprimento e pontualidade das Obrigações Contratuais	5	10	1
5	Reconhecimento Social	Avaliação pelos Membros Titulares do Comitê (ou por votantes na plenária) sobre a atuação do CILSJ	8	6	1
		Média Mensal de Consulta à Página Eletrônica	800	4	

### Fórmulas de Cálculos das Notas

<b>Nota Parcial (NP) = 10 * Resultado/Meta</b>	
<b>Nota Final (NF) = S(NP * Peso) / S(Pesos)</b>	
<b>Nota Geral =</b>	
<b>( ∑ Nota * Peso Indicador / ∑ Peso Indicador )</b>	
<b>Conceitos</b>	
<b>Ótimo NG ≥ 9</b>	<b>Bom 7 ≤ NG &lt; 9</b>
<b>Regular 5 ≤ NG &lt; 7</b>	<b>Insuficiente NG &lt; 5</b>

### 3. ANÁLISE DAS METAS E RESULTADOS

**Indicador 1: Disponibilização de informações** (Este indicador somente será considerado no período de avaliação quando solicitado pelo Comitê e destinados recursos financeiros específicos)

#### **Subindicador 1.1: Conteúdo disponibilizado e atualizado**

**Descrição do subindicador:** Disponibilização na página eletrônica de informações de 11 itens dos 11 relacionados: 1. Comitê; 2. CILSJ; 3. Cadastro de Usuários; 4. Recursos Hídricos; 5. Cobrança e Arrecadação; 6. Estudos e Projetos; 7. Investimentos na Bacia; 8. Monitoramento Hidrometeorológico; 9. Situação e Operação dos Reservatórios; 10. Legislação sobre Recursos Hídricos; 11. Contrato de Gestão.

**Avaliação CILSJ:** Meta atingida.

**Avaliação CA:** Meta atingida. A comissão, ao analisar o site do comitê, pôde perceber que todos os itens estão sendo cumpridos.

#### **Subindicador 1.2: Elaboração e distribuição de informativo**

**Descrição do subindicador:** Elaboração e publicação de 01 (um) boletim informativo do Comitê.

**Avaliação CILSJ:** Meta atingida.

**Avaliação CA:** Meta atingida. Apesar da entidade delegatária informar acerca da elaboração e publicação do boletim “Águas em foco”, a comissão ao analisar o relatório não localizou o documento. Acreditamos ser importante que conste uma cópia do boletim, no relatório elaborado pela delegatária. Após a reunião com a entidade delegatária, a mesma apresentou o cumprimento do item em questão, passando a ser meta atingida.

### **Indicador 2 – Planejamento e gestão**

A comissão entende que após a implementação do sistema de informações (previsto no indicador 3) os relatórios de situação e de gestão sejam suprimidos. As imagens e tabelas do anexo I do relatório de situação encontram-se difíceis de serem lidas.

#### **Subindicador 2.1: Relatório sobre a situação da Bacia**

**Descrição do subindicador:** Relatório contendo os 06 itens abaixo descritos: (os itens de 1 a 4 somente serão considerados como meta caso o Inea e/ou a ANA disponibilizem informações sobre os itens)

1. Recursos Hídricos - Balança quantitativo e qualitativo; 2. Cadastro dos usos dos recursos hídricos; 3. Outorgas na Região Hidrográfica; 4. Enquadramento dos corpos de água; 5. Abastecimento de água e esgotamento sanitário; 6. Eventos críticos registrados.

**Avaliação CILSJ:** Meta atingida.

**Avaliação CA:** Meta atingida.

#### **Subindicador 2.2: Relatório sobre a Gestão da Bacia**

**Descrição do subindicador:** Relatório contendo os 04 itens abaixo descritos: (o item 3 somente será considerado como meta caso o Inea disponibilize informações necessárias)

1. Comitê (informações gerais e realizações); 2. CILSJ (informações gerais e realizações); 3. Cobrança pelo uso dos recursos hídricos; 4. Investimentos na bacia.

**Avaliação CILSJ:** Meta atingida.

**Avaliação CA:** Meta atingida.

### **Indicador 3 – Instrumentos de gestão**

(Este indicador somente será considerado no período de avaliação quando solicitado pelo Comitê e destinados recursos financeiros específicos)

#### **Subindicador 3.1: Sistema de Informação**

**Descrição do subindicador:** Implantação do Sistema de Informações sobre coleta, tratamento, armazenamento e recuperação de informações sobre recursos hídricos e fatores intervenientes da gestão da Região Hidrográfica.

**Avaliação CILSJ:** Meta parcialmente atingida.

**Avaliação CA:** Meta parcialmente atingida.

No relatório de execução informa que no final do segundo semestre de 2019, foi finalizado o Termo de Referência para a contratação do Sistema. Vale ressaltar que no início do ano de 2020, a equipe técnica do CILSJ iniciou a etapa de “Pesquisa de Mercado”, para a posterior contratação do Sistema de Informações. Após a reunião com a entidade delegatária, o CILSJ informou ter promovido discussões acerca do assunto junto ao comitê. Apesar de não ter implantado o sistema de informações esta CA entende que houve avanços passando a considerar com meta parcialmente atingida.

#### **Subindicador 3.2: Atualização do Plano de Recursos Hídricos**

**Descrição do subindicador:** Reunir-se com o Comitê pelo menos 01 (uma) vez no ano para transmitir informações sobre o andamento do Plano de Recursos Hídricos.

**Avaliação CILSJ:** Meta não considerada.

**Avaliação CA:** Meta não considerada. Não há justificativa para o não atendimento da meta, uma vez que apenas era necessária a realização de uma reunião temática específica por ano.

A comissão sugere que esse indicador inclua percentual anual de execução do plano, além da reunião já prevista na meta.

#### **Subindicador 3.3: Estudos ou proposta sobre cobrança**

**Descrição do subindicador:** Análise crítica da situação da cobrança na Região Hidrográfica.

**Avaliação CILSJ:** Meta não considerada.

**Avaliação CA:** Meta não considerada. A informação apresentada pela delegatária indicou informações fora do período do ano sob análise. Apesar da ausência de encaminhamento por parte do comitê a respeito do assunto, esta comissão acredita ser importante maior proatividade da entidade delegatária com envio de propostas de pautas ao comitê para discussão.

### **Indicador 4 – Gerenciamento interno**

#### **Subindicador 4.1: Cumprimento e pontualidade das obrigações contratuais**

**Descrição do subindicador:** Verificação do atendimento pelo CILSJ, nas datas previstas anualmente, dos 5 itens relacionados abaixo:

- Relatório Anual de Execução do Contrato de Gestão do exercício anterior até 60 dias após a finalização de cada ano de vigência;
- Prestação de Contas anual dos gastos e receitas do exercício anterior até 60 dias após a finalização de cada ano de vigência;
- Publicação do extrato da execução físico-financeira no DOE até 90 dias após a finalização de cada ano de sua vigência;
- Elaboração da Proposta Orçamentária e apreciação pelo Comitê (somente será considerada a elaboração quando o Comitê não houver PAP);

- Aprovação pelo Comitê do Termo Aditivo ao Contrato de Gestão para alocação de recursos para o ano subsequente.

**Avaliação CILSJ:** Meta parcialmente atingida.

**Avaliação CA:** Meta parcialmente atingida.

A CA considera como não atingido o subitem 4.1 (5) pela ausência de informação quanto a aprovação pelo comitê do termo aditivo ao contrato de gestão para alocação de recursos para o ano subsequente até 30 de junho.

A CA verificou que o Relatório anual de execução e a prestação de contas dos gastos e receitas do exercício anterior, superou em dois dias o prazo estipulado no contrato, tal fato considera como meta parcialmente atingida para esses itens (1 e 2).

## Indicador 5 – Reconhecimento Social

### Subindicador 5.1: Avaliação pelos Membros Titulares do Comitê (ou por votantes na plenária) sobre a atuação do CILSJ

**Descrição do subindicador:** Avaliação realizada pelos membros titulares e suplentes do Comitê ou votantes na plenária sobre a atuação do CILSJ. O percentual de avaliadores será progressivo ao longo dos anos. No ano de 2019, deverá ser atingido o percentual mínimo de 25% do universo de vagas preenchidas no Comitê e a nota 8,0 pontos.

**Avaliação CILSJ:** Meta atingida.

**Avaliação CA:** Meta atingida. A entidade delegatária justificou a primeira versão enviada do relatório, que não informava o universo de formulários preenchidos. Do total de 28 membros foram preenchidos 22 formulários (79%), sendo a média da avaliação o valor de 8,27, que representa 9 pontos.

### Subindicador 5.2: Média Mensal de Consulta à Página Eletrônica

**Descrição do subindicador:** Número médio mensal de consultas aferidas no período de avaliação para acessos únicos diários. A média mensal deve atingir 800 acessos.

**Avaliação CILSJ:** Meta parcialmente atingida.

**Avaliação CA:** Meta não atingida. A média mensal apresentada pela ED foi de 570 acessos, sendo que a meta a ser atingida é de 800 acessos mensais. Apesar das justificativas apresentadas pelo CILSJ através do Ofício 156/2020, a CA permanece com o entendimento que o resultado foi muito aquém do previsto, mantendo a meta com não atingida.

A comissão entende que, em uma revisão de metas e indicadores, essa meta deve ser aprimorada de modo a avaliar o alcance dos acessos, inclusive no uso das redes sociais e não apenas no site.

## 4. RESULTADO DA AVALIAÇÃO

As notas apuradas com base nos indicadores e respectivo critério de avaliação do Programa de Trabalho estão registradas na planilha de cálculo abaixo:

Indicadores	Subindicadores	Peso (Sub Indicador)	Nota Parcial	Nota Final (NF)	Peso (Indicador)	Conceito	Nota Geral (NG)	Nota Parcial	Nota Final (NF)	Conceito	Nota Geral (NG)
Disponibilização e Atualização das Informações	Conteúdo Disponibilizado e atualizado.	5	10,0	10,0	1			10,0	10,0		
	Elaboração e Distribuição de Informativo	5	10,0					10,0			
2 Planejamento e Gestão	Relatório sobre a situação da Bacia (mtd, itana).	5	10,0	10,0	1			10,0	10,0		
	Relatório sobre a gestão da Bacia	5	10,0					10,0			
3 Instrumento de Gestão	Sistema de Informações	4	5,0	2,0	1	BOM	8,0	-	-	BOM	8,0
	Atualização do Plano de Recursos Hídricos	3	0,0					-			
	Estudos ou Proposta sobre cobrança	3	0,0					-			
4 Gerenciamento interno	Cumprimento e pontualidade das obrigações contratuais	10	10,0	10,0	1			6,0	6,0		
5 Reconhecimento Social	Avaliação pelos Membros Titulares do Comitê (ou por votantes na plenária) sobre a atuação do CILSJ	6	8,8	8,1	1			10,0	6,0		
	Média Mensal de Consulta à Página Eletrônica	4	7,1					0,0			

## 5. CONCLUSÃO

As competências da CA se traduzem no exame do nível de execução do Programa de Trabalho do Contrato de Gestão, gerando relatório de execução em que informa e comprova a execução das metas do referido contrato.

Nesse sentido, o trabalho da CA consiste essencialmente em análises comparativas entre as metas pactuadas e os resultados efetivamente alcançados. No entanto, ao avaliar as metas existentes no contrato em análise percebe-se de forma muito límpida a necessidade de revisão das mesmas.

Já se passaram alguns anos desde a celebração do primeiro contrato de gestão (CG nº 01/10) e as metas encontram-se praticamente estáticas no tempo. O objetivo de um contrato por resultados é a constante evolução, em forma de espiral. Ou seja, as metas e indicadores devem refletir um constante desafio de melhoria, porém factíveis de cumprimento.

Com o passar do tempo é compreensível que metas e/ou indicadores estabelecidos na celebração do contrato de gestão já estejam solidificadas o bastante, não necessitando de continuarem a ser cobradas, pois já foram absorvidas pela sociedade de tal modo que não poderá o signatário se esquivar de cumpri-las mesmo não sendo mais uma cobrança contratual.

Sendo assim, essa comissão recomenda aos partícipes do contrato de gestão a revisão das metas e dos indicadores de modo a torná-los impulsionadores de evolução da gestão de recursos hídricos na bacia.

Sugerimos ainda que seja avaliada a criação de metas e indicadores gerais, que possam conter em todo e qualquer contrato de gestão e a criação de metas e indicadores específicos referentes a produtos que reflitam melhoria ambiental para a bacia.

A CA sugere proatividade da delegatária no sentido de propor a discussão junto ao CBH Macaé e Inea, na atualização e aprimoramento das metas e indicadores do contrato, alguns pontos a se pensar: plano de comunicação do CBH, indicadores de medição do site, divulgação das informações do CBH em mídias sociais, metas de desembolso de recursos, etc.

Aproveitamos para reforçar a importância de todas as partes do contrato de gestão no cumprimento das metas e indicadores. Destaca-se, em especial, a necessidade do comitê de destinar recursos visando ao cumprimento das metas e indicadores, à execução do seu plano de bacia e implementação dos instrumentos de gestão. A aplicação de tais recursos inclusive já está prevista no PAP do comitê.

É de se ressaltar, também que é necessário observar as recomendações do relatório anterior dessa CA, ou não será demonstrada postura proativa, positiva e aderente a evolução perseguida pelos contratos por resultado. A CA recomenda, inclusive, que seja apresentado no relatório subsequente, de forma clara, a análise crítica e adesão as recomendações feitas por essa comissão.

A CA destaca que o relatório apresentado não precisa estar limitado apenas ao relato do cumprimento das metas e indicadores, podendo ser propositivos na busca de aprimoramento instrumento contrato de gestão.

Outro ponto que é notório na leitura do relatório de execução é que após 10 anos de contrato de gestão ainda é a baixíssima execução dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso da água e planejado nos Planos Plurianuais de investimentos dos comitês e repassados pelo órgão gestor à entidade delegatária. A CA entende que a execução dos recursos precisa se tornar meta no Contrato de Gestão. Na opinião dessa comissão é imprescindível aperfeiçoar a execução financeira, atrelada a demonstração da evolução física dos seus projetos.

A Comissão conclui que o CILSJ, no exercício de funções de Agência de Água na Bacia Hidrográfica no comitê fluminense Macaé e das Ostras, atingiu conceito BOM, conforme previsto no Programa de Trabalho do Contrato de Gestão no período considerado. Sendo assim, a Comissão opina pela continuidade deste Contrato de Gestão.

Rio de Janeiro, 30 dezembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Abraira Crespi, Chefe de Serviço**, em 30/12/2020, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Livia Soalheiro e Romano, Superintendente**, em 30/12/2020, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Friedrich Wilhelm Herms, Professor**, em 30/12/2020, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Fidalgo Telles Rodrigues, Chefe de Serviço**, em 06/01/2021, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ferreira Pinto, Assessor**, em 08/01/2021, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **12054687** e o código CRC **182FEA3F**.

Referência: Processo nº SEI-070002/002287/2020

SEI nº 12054687

Avenida Venezuela,, 110 - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-312  
Telefone: